

CONTRATO

CONTRATO Nº 381/2022

PROC. ADM. Nº 00.073/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SRP E

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022.

207

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 381/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração Planejamento e Finanças, o(a) Srº(a) **Neurivan Pinheiro dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 280.372.193-72 e RG nº 0212935320022 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua 04 de maio, nº 68, bairro área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**. Inscrição (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04, sediado (a) na AV Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, CEP 65.830-000, em Sambaíba/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) **Sr.(a) Luiz Silveira Lima Junior**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 074272792021-8**, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 529.648.503-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT	VL. TOTAL
9	Caminhão trucado, dotado de equipamento tipo limpa fossa - tanque de capacidade mínima de 10.000 litros. Equipado com bomba de anel líquido para vácuo e bomba de hidro jato com capacidade mínima de 150 bar e vasão mínima de 100 litros. O motorista e combustível pelo contratado.	50	DIARIA	R\$ 1.950,00	R\$ 97.500,00

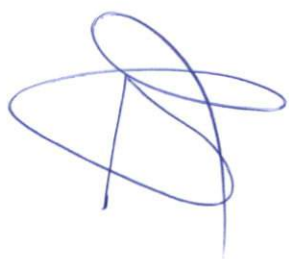
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/10/2022 e encerramento em 24/10/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





805

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa Atividade:

04 122 0052 2-009 - Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF

26 782 0716 2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes

20 605 0664.2-013 - Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA

18.541 0052 2-018 - Manutenção da Sec de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

26 122 0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS

13 392 0473 2-026 - Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

12.361.1005.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED

10.122 1004,2-041 - Manutenção da Sec De Saúde - SEMUS

13.392.0473.2-067 - Manutenção da Sec De Cultura e Turismo- SEMCTUR

08 244 1002 2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos:

0.1.00, 0.1.02.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

210



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o(a) Senhor(a) **Iramar Ramos Veras. Decreto nº 004-B.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

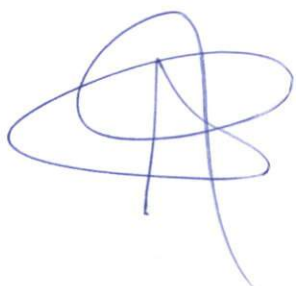
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 24 de Outubro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos

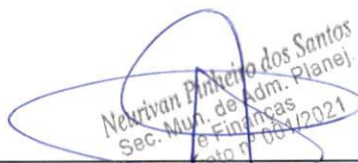
CPF: 279.656.433-91

Prefeito Municipal



Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

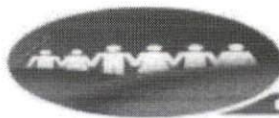


Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej.
e Finanças
Decreto nº 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos

Secretário (a) Municipal de Adm. Planejamento e Finanças

Decreto 001/2021



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

213



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Iramar Ramos Veras
Fiscal dos Contratos - Set. Adm. de Man. Financ. e Orç.
DECRETO nº 004-B

Iramar Ramos Veras
Fiscal de Contrato
Portaria nº 004-B

LUIZ SILVEIRA LIMA
JUNIOR:529648503
30

Assinado de forma digital
por LUIZ SILVEIRA LIMA
JUNIOR:52964850330
Dados: 2022.10.24
11:17:59 -03'00'

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04

Empresa Contratada
Luiz Silveira Lima Junior
CPF nº 529.648.503-30
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 038 / 548 / 173 - 74

Nome:

CPF: 64 / 779 / 683 - 10

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA